

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 11.SME-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO E DA QUADRA DA ESCOLA N. S. DO ROSÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, para interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SME-CP/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 09 de julho às 09h30min.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SME-CP/2025 com o critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SME-CP/2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento

de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO E DA QUADRA DA ESCOLA N. S. DO ROSÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.3. Deverão ser apresentados/cadastrados na plataforma de realização do certame, M2A COMPRAS.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria
9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. **Sanções Administrativas:** Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groáiras - CE, 25 de junho de 2025

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO E DA QUADRA DA ESCOLA N. S. DO ROSÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.055.574,94 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO E DA QUADRA DA ESCOLA N. S. DO ROSÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.055.574,94	R\$ 1.055.574,94
ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS					
1	a) Executar a reforma do prédio da Escola Nossa Senhora do Rosário, conforme projeto e orçamento aprovados, contemplando todos os serviços de engenharia civil necessários à adequação estrutural, funcional e estética da edificação;				
	b) Realizar a reforma completa da quadra poliesportiva da referida escola, garantindo a recuperação de sua estrutura, piso, cobertura (se houver), equipamentos esportivos e demais elementos necessários ao pleno uso do espaço;				
	c) Disponibilizar equipe técnica especializada durante todo o período da obra, incluindo engenheiro responsável, mestre de obras e operários qualificados, assegurando a correta execução dos serviços;				
	d) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, observando os prazos, etapas e metas definidas, bem como as orientações da fiscalização municipal;				
	e) Utilizar materiais e técnicas construtivas que atendam às normas técnicas vigentes da ABNT, às exigências de segurança, acessibilidade e qualidade, e às boas práticas de engenharia;				
	f) Manter registros atualizados do andamento da obra, com a apresentação periódica de relatórios técnicos, medições e registros fotográficos, sempre que solicitados pela Administração;				

- g) Permitir e colaborar com a fiscalização municipal, garantindo o livre acesso dos responsáveis pelo acompanhamento da obra e fornecendo todas as informações técnicas pertinentes;
- h) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas durante ou após a execução dos serviços, no prazo de garantia previsto em contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e conservação adequada dos materiais utilizados, bem como pela segurança do local da obra e de seus trabalhadores;
- j) Entregar a obra finalizada em plenas condições de uso, com emissão de termo de recebimento definitivo e atendimento a todas as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

Valor Total

R\$ 1.055.574,94

- 2.2. A definição da quantidade a ser contratada baseia-se na análise técnica das necessidades específicas para a execução completa da reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário. As quantidades foram determinadas com base no levantamento físico do local, no projeto elaborado e no orçamento estimativo anexo, considerando os serviços indispensáveis à recuperação estrutural, funcional e estética da unidade. Dessa forma, as quantidades previstas são compatíveis com o porte da intervenção e essenciais para assegurar a boa execução do objeto, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.
- 2.3. Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART CE20251667990, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A melhoria da infraestrutura das unidades escolares é uma necessidade constante para garantir um ambiente de ensino adequado, seguro e acolhedor. No município de Groaíras, a Escola Nossa Senhora do Rosário, localizada na sede, requer intervenções em sua estrutura física para assegurar condições compatíveis com as demandas educacionais atuais e com os direitos fundamentais dos estudantes. A existência de instalações bem conservadas é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos e para a valorização do processo educativo.

O uso contínuo dos espaços escolares, aliado à passagem do tempo, gera desgastes que tornam imprescindíveis ações de manutenção e revitalização. Quando essas ações não ocorrem de forma periódica, surgem obstáculos ao funcionamento pleno da unidade, afetando a dinâmica pedagógica, a convivência escolar e a permanência dos alunos em sala de aula. Além disso, ambientes inadequados influenciam negativamente na motivação dos profissionais da educação e no rendimento dos estudantes.

Nesse sentido, faz-se necessária uma intervenção estrutural na Escola Nossa Senhora do Rosário, abrangendo tanto seu prédio principal quanto a quadra poliesportiva, que desempenha papel importante na formação física e social dos alunos. A adequação desses espaços é fundamental para garantir a continuidade das atividades escolares em condições dignas, promovendo um ambiente compatível com os objetivos educacionais do município.

- 3.2. Para viabilizar essas intervenções, a fundamentação legal está prevista no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021."

De acordo com o parágrafo único do artigo 29, o pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, com exceção dos serviços de engenharia descritos na alínea "a" do inciso XXI do artigo 6º — que trata de serviços de menor complexidade, passíveis de padronização e de pronta entrega. No caso em questão, trata-se de uma reforma com múltiplas intervenções técnicas, que exigem coordenação de etapas, presença de responsável técnico habilitado, execução conforme projeto executivo e acompanhamento de cronograma físico-financeiro, não se enquadrando, portanto, nas exceções permitidas para o uso do pregão.

Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade de concorrência, por ser a forma adequada para a contratação de serviços de engenharia com maior complexidade, em consonância com os critérios legais e com os princípios da legalidade, eficiência e

segurança jurídica. A escolha está plenamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e assegura a regularidade do processo licitatório.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 642.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao disposto no artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que não há, no mercado local ou regional, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, aptos a cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não serão aplicados, neste procedimento, os benefícios previstos no artigo 48 da referida Lei Complementar.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

- elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão

pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
 - 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 15.4.4.1. Execução de MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO em quantidade igual ou superior a 300 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
 - 15.4.4.2. Execução de PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA em quantidade igual ou superior a 465,72 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.

- 15.4.4.3. Execução de PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) em quantidade igual ou superior a 328,07 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 15.4.6.1. Para o Engenheiro Civil, serviço de MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO;
 - 15.4.6.2. Para o Engenheiro Civil, serviço de PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA;
 - 15.4.6.3. Para o Engenheiro Civil, serviço de PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO);
- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e

em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 16.1.2.1. A execução dos serviços será iniciada com a mobilização da equipe técnica e operacional no local da obra, montagem do canteiro de obras e instalação de placas informativas, conforme exigências legais. Serão realizados os levantamentos complementares, demarcações e verificações técnicas iniciais para confirmação das dimensões e condições do local.
- 16.1.2.2. Os serviços seguirão um cronograma físico-financeiro previamente aprovado, com execução por etapas, respeitando a seguinte sequência básica: demolições e desmontagens (quando aplicável), reparos estruturais, adequações de alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, substituição de revestimentos, pintura, recuperação da quadra poliesportiva, instalação de equipamentos e acabamentos finais. Cada etapa será concluída e verificada antes do início da seguinte.
- 16.1.2.3. Serão adotadas tecnologias e métodos compatíveis com as boas práticas da engenharia civil, observando as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente no que diz respeito à segurança, acessibilidade e qualidade dos materiais utilizados. A fiscalização da obra será realizada periodicamente por servidores designados pela Administração, com emissão de relatórios técnicos. A frequência das visitas da fiscalização será, no mínimo, semanal, podendo ser intensificada conforme o andamento da execução.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Escola Nossa Senhora do Rosário, localizada na sede do município de Groaíras-CE, em endereço a ser informado formalmente pela Administração no momento da emissão da ordem de serviço.
- 16.3. A execução dos trabalhos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, podendo ser ajustado conforme as necessidades da Administração e as condições da obra. Eventuais atividades em dias ou horários alternativos deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0602 FUNDEB	1.012	0602 12 361 1201 1.012 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 Obras e instalações	1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT 1700000000 Outros convênios da União

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

- Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras - CE, 25 de junho de 2025

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 642.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras vem enfrentando desafios significativos relacionados à deterioração das estruturas físicas das unidades escolares, o que impacta diretamente na qualidade do ambiente de ensino e compromete a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A melhoria da infraestrutura das unidades escolares é uma necessidade constante para garantir um ambiente de ensino adequado, seguro e acolhedor. No município de Groaíras, a Escola Nossa Senhora do Rosário, localizada na sede, requer intervenções em sua estrutura física para assegurar condições compatíveis com as demandas educacionais atuais e com os direitos fundamentais dos

estudantes. A existência de instalações bem conservadas é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos e para a valorização do processo educativo.

O uso contínuo dos espaços escolares, aliado à passagem do tempo, gera desgastes que tornam imprescindíveis ações de manutenção e revitalização. Quando essas ações não ocorrem de forma periódica, surgem obstáculos ao funcionamento pleno da unidade, afetando a dinâmica pedagógica, a convivência escolar e a permanência dos alunos em sala de aula. Além disso, ambientes inadequados influenciam negativamente na motivação dos profissionais da educação e no rendimento dos estudantes.

Nesse sentido, faz-se necessária uma intervenção estrutural na Escola Nossa Senhora do Rosário, abrangendo tanto seu prédio principal quanto a quadra poliesportiva, que desempenha papel importante na formação física e social dos alunos. A adequação desses espaços é fundamental para garantir a continuidade das atividades escolares em condições dignas, promovendo um ambiente compatível com os objetivos educacionais do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Observância às normas técnicas vigentes da ABNT e às legislações aplicáveis às edificações escolares e espaços esportivos, especialmente em relação à acessibilidade, segurança e instalações prediais.
2. Execução dos serviços conforme as especificações do projeto, garantindo a qualidade dos materiais e métodos construtivos empregados.
3. Responsabilidade técnica devidamente registrada, exigindo que a empresa disponha de profissional habilitado com registro no CREA ou CAU, conforme o escopo da obra.
4. Garantia mínima dos serviços executados, conforme previsto na legislação, com obrigação de correção de eventuais falhas detectadas no prazo estabelecido.
5. Cumprimento de prazos definidos no cronograma, com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.
6. Segurança no canteiro de obras, com adoção de medidas de proteção para trabalhadores, alunos e demais frequentadores da escola.
7. Responsabilidade pelo gerenciamento de resíduos da construção, incluindo transporte e destinação adequada conforme normas ambientais.
8. Capacidade técnica e operacional comprovada, com apresentação de atestados de capacidade técnica ou experiência anterior em obras similares, especialmente em ambientes escolares ou públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução da reforma

- Vantagens:
 - Garantia de que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e experientes.
 - Possibilidade de responsabilização contratual por eventuais falhas ou atrasos.
 - Rapidez na execução, com mobilização de equipe e equipamentos próprios.
- Desvantagens:
 - Processo licitatório pode ser demorado e sujeito a recursos e impugnações.
 - Risco de aditivos contratuais em função de imprevistos ou falhas no projeto.
 - Dependência da capacidade técnica e financeira da empresa vencedora.

Solução 2: Execução direta pela equipe de obras do próprio município

- Vantagens:
 - Menor custo direto, pois utiliza mão de obra própria e materiais adquiridos separadamente.
 - Maior controle sobre o ritmo da execução e etapas da obra.
 - Flexibilidade para adequações no decorrer do serviço, conforme necessidades emergentes.
- Desvantagens:
 - Limitação da capacidade técnica e operacional da equipe municipal.
 - Possível lentidão na execução, em razão de outros serviços acumulados ou falta de insumos.
 - Maior risco de paralisações ou atrasos por falta de materiais ou pessoal.

Solução 3: Celebração de convênio ou termo de cooperação com o Governo Estadual ou Federal

- Vantagens:
 - Possibilidade de acesso a recursos financeiros adicionais ou materiais doados.
 - Apoio técnico e institucional por meio de órgãos especializados do ente parceiro.
 - Compartilhamento de responsabilidades administrativas e operacionais.
- Desvantagens:
 - Demora no trâmite burocrático e na liberação dos recursos.
 - Perda de autonomia municipal no controle do cronograma e da execução.
 - Restrição quanto às exigências e contrapartidas impostas pelo ente conveniente.

Solução 4: Mutirão comunitário com apoio da população local e doações

- Vantagens:
 - Fortalecimento do vínculo da comunidade com a escola e com o bem público.
 - Redução significativa dos custos com mão de obra e materiais.

- Maior engajamento social e valorização do espaço escolar.
- Desvantagens:
 - Qualidade técnica dos serviços pode ser comprometida pela ausência de profissionais qualificados.
 - Dificuldade em organizar, fiscalizar e manter a regularidade dos trabalhos.
 - Riscos jurídicos e de segurança, especialmente quanto ao uso de mão de obra voluntária em área escolar.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Dentre as alternativas avaliadas para atender à necessidade de reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário, a solução considerada mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, conforme projeto e orçamento previamente elaborados. Essa escolha se justifica pela complexidade da intervenção, que demanda conhecimentos técnicos específicos, uso de materiais adequados e cumprimento rigoroso das normas de engenharia e arquitetura aplicáveis às edificações escolares.

A contratação de empresa com experiência comprovada permite assegurar a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adoção de boas práticas construtivas, minimizando riscos estruturais e operacionais. Além disso, por meio de processo licitatório, é possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Por fim, a solução contratual permite à Prefeitura manter o foco em suas atividades administrativas e pedagógicas, delegando a execução da obra a profissionais capacitados e legalmente habilitados. Isso proporciona maior segurança jurídica e técnica, além de garantir maior celeridade e previsibilidade na conclusão dos serviços, aspectos fundamentais para a continuidade e valorização da política municipal de educação.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

REFORMA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO E DA QUADRA DA ESCOLA N. S. DO ROSÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.055.574,94	R\$ 1.055.574,94
Valor Total				R\$ 1.055.574,94	

A definição da quantidade a ser contratada baseia-se na análise técnica das necessidades específicas para a execução completa da reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário. As quantidades foram determinadas com base no levantamento físico do local, no projeto elaborado e no orçamento estimativo anexo, considerando os serviços indispensáveis à recuperação estrutural, funcional e estética da unidade. Dessa forma, as quantidades previstas são compatíveis com o porte da intervenção e essenciais para assegurar a boa execução do objeto, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.

Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART CE20251667990, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Considerando o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de mais licitantes, procedeu-se à análise da contratação pretendida. No entanto, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, diante das características técnicas e operacionais do objeto.

A reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário constitui um conjunto de intervenções interdependentes, que exigem planejamento unificado, cronograma integrado e execução coordenada. O fracionamento dos serviços comprometeria a continuidade e a coerência das etapas da obra, gerando riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos na execução, aumento de custos e dificuldades na fiscalização. Além disso, a separação das etapas entre diferentes contratados poderia acarretar conflitos de responsabilidade e problemas de garantia da qualidade final do serviço.

Dessa forma, justifica-se a contratação de forma global e integrada, assegurando maior eficiência, economicidade e controle da execução contratual. A adoção dessa medida visa garantir a entrega de um resultado único, funcional e seguro, em consonância com os objetivos da administração e o interesse público envolvido.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário visa, em primeiro lugar, proporcionar melhorias significativas nas condições físicas e estruturais da unidade escolar. Com ambientes mais seguros, funcionais e adequados, espera-se criar um espaço que favoreça o desenvolvimento das atividades educacionais e promova o bem-estar de toda a comunidade escolar. A adequação dos espaços também contribuirá para a acessibilidade, a ventilação, a iluminação e o conforto dos usuários, aspectos fundamentais para a qualidade do ensino.

Além disso, a intervenção busca revitalizar a quadra poliesportiva, tornando-a novamente apta para práticas esportivas, eventos escolares e atividades extracurriculares. A disponibilização de um espaço adequado ao esporte e à convivência social reforça o papel da escola como ambiente de formação integral dos alunos, estimulando hábitos saudáveis, o trabalho em equipe e o senso de pertencimento. A utilização plena da quadra contribuirá ainda para o fortalecimento dos vínculos entre a escola e a comunidade local.

Por fim, com a melhoria da infraestrutura, espera-se reduzir os riscos de acidentes, minimizar interrupções nas atividades pedagógicas e aumentar a motivação de alunos e profissionais da educação. A entrega de um ambiente escolar revitalizado representa um avanço nas políticas públicas de educação do município, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a

valorização da rede de ensino e com a garantia do direito a uma educação de qualidade, segura e inclusiva.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada execução do projeto de reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário, será exigida a comprovação da qualificação técnica da empresa contratada, incluindo o registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, bem como o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis à construção civil e à segurança do trabalho. Essas medidas são essenciais para assegurar a qualidade e a conformidade legal em todas as fases da obra.

Durante a realização dos serviços, será implementado um sistema rigoroso de fiscalização e acompanhamento, que permita o controle do cumprimento dos prazos estabelecidos, a verificação da qualidade dos materiais utilizados e a adoção das melhores práticas para garantir a segurança dos trabalhadores e demais envolvidos. O monitoramento constante visa a identificação precoce de eventuais desvios e a adoção imediata de ações corretivas.

Além disso, será fundamental manter uma comunicação transparente entre a administração municipal, a empresa responsável e os órgãos envolvidos, assegurando o alinhamento das atividades, a rápida resolução de problemas e o cumprimento do cronograma previsto para a conclusão dos serviços, garantindo assim a eficiência e a efetividade da execução do projeto.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A não utilização de contratações correlatas para a execução da reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário justifica-se pela natureza integrada e complexa dos serviços envolvidos, que demandam coordenação técnica e operacional específica. A fragmentação do objeto em múltiplas contratações correlatas poderia gerar dificuldades na gestão do contrato, bem como aumentar os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e conflitos entre os responsáveis pelas diferentes etapas da obra.

Além disso, a centralização dos serviços em um único contrato permite maior controle administrativo e fiscalização pela Prefeitura, garantindo que as etapas sejam executadas de forma contínua e coerente, promovendo a qualidade e a segurança da intervenção. A dispersão em contratações correlatas, por sua vez, poderia comprometer a eficiência e a economicidade do processo, tornando-o menos vantajoso para a Administração Pública.

Por fim, considerando o porte e as especificidades da reforma, a contratação única assegura maior responsabilização do contratado pelo resultado final, facilitando a aplicação de penalidades e garantias contratuais, além de proporcionar maior previsibilidade e transparência ao processo, em conformidade com os princípios da gestão pública eficaz e responsável.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforma do prédio e da quadra da Escola Nossa Senhora do Rosário pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente identificados e controlados para minimizar prejuízos ao meio ambiente e à comunidade local. Entre os principais impactos previstos estão a geração de resíduos de construção civil, a emissão de poeira e ruídos decorrentes das atividades de demolição, transporte e execução das obras, que podem afetar a qualidade do ar e o conforto dos moradores nas proximidades.

Outro aspecto relevante é o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a fase de obras, que requer atenção para o uso racional e eficiente desses insumos, evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade do processo. Adicionalmente, o tráfego de veículos e equipamentos pesados para transporte de materiais pode causar impactos temporários na mobilidade local e no solo, que devem ser monitorados e mitigados.

Para minimizar esses impactos, será fundamental a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, tais como o manejo adequado dos resíduos gerados, o controle da emissão de poeira, a restrição dos horários de maior ruído, o uso consciente dos recursos e o planejamento logístico do transporte de materiais. Tais ações contribuirão para garantir que a intervenção ocorra com responsabilidade ambiental, em conformidade com as normas vigentes e o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groáiras - CE, 25 de junho de 2025

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

23 - 05 - 1957

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO E DA QUADRA DA ESCOLA N. S. DO ROSÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Inconsistências ou Falhas no Projeto Básico/Executivo		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa
Dano		
Execução inadequada da reforma, aditivos contratuais, atrasos e aumento de custos.		
Ações Preventivas		Responsável
Revisão técnica rigorosa do projeto e orçamento antes da licitação.		
Consulta prévia aos usuários do prédio/quadra para identificação de necessidades específicas.		
Ações de Contingência		Responsável
Realização de reuniões técnicas para sanar dúvidas durante a execução.		
Promoção de aditivos técnicos justificados, minimizando impactos negativos.		
Risco Médio - Atraso na execução dos serviços		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Comprometimento do calendário escolar, exposição ao risco de intempéries e majoração de custos.		
Ações Preventivas		Responsável
Elaboração de cronograma detalhado e acompanhamento semanal da execução.		
Inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades por atrasos não justificados.		
Ações de Contingência		Responsável
Aplicação de multas contratuais.		
Realização de intervenção administrativa ou substituição da empresa executora em último caso.		
Risco Médio - Desvio de Material ou Má Qualidade dos Insumos Utilizados		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Comprometimento da durabilidade da obra, necessidade de refazimento e possíveis prejuízos financeiros.		

Ações Preventivas	Responsável
Fiscalização rigorosa do recebimento e armazenamento de materiais.	
Exigência de apresentação de notas fiscais e certificados de qualidade dos insumos.	
Ações de Contingência	Responsável
Reposição imediata dos materiais em desconformidade, sem ônus para a Administração.	
Notificação formal e aplicação de penalidades em caso de reincidência.	

ETP nº 01.25.06-SME/2025 - Contratação de empresa especializada para execução da reforma

Groaíras - CE, 25 de junho de 2025

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA